



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 - Centro - CEP 36570-000 - Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 - www.vicosamg.br



EDITAL N° 001/2021



Estabelece o regulamento da PREMIAÇÃO DE PROFESSORES - Gabriel Rodrigues Barbosa de Oliveira.

Seleção de projetos desenvolvidos pelos professores das redes de ensino municipais e estaduais do município de Viçosa-MG.

EDENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com os dispositivos da RESOLUÇÃO CONJUNTA CME/SME N° 002/2020, que dispõe sobre as normas para o Programa de Atendimento Educacional Remoto - PAER, e institui o Regime Especial de Teletrabalho nas unidades escolares de Viçosa - MG, em virtude das ações de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INICIATIVA

Art. 1 A Premiação tem como objetivo reconhecer o trabalho dos professores que atuam ou atuaram nas escolas públicas municipais e estaduais de Viçosa-MG, valorizando e fortalecendo sua identidade, além de evidenciar as suas boas práticas que serão analisadas a partir de iniciativas que demonstram a dedicação, método de ensino, assim como destaques de projetos das escolas em questão entre o período de março de 2020 à julho de 2021 durante a pandemia da COVID-19.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO E DATAS IMPORTANTES

Art. 2 O professor interessado deve inscrever-se através do formulário pelo site da Câmara Municipal de Viçosa (www.vicosa.mg.leg.br) na aba "Escola do Legislativo de Viçosa" (www.vicosa.mg.leg.br/escola-do-legislativo), anexando um projeto digital conforme detalhado no **Capítulo V** desta resolução, a partir das 08:00hs do dia 06/08/2021 até às 23:59hs do dia 15/08/2021.

Art. 3 A Comissão Avaliadora fará a avaliação dos projetos de cada categoria e emitirá lista dos selecionados até o dia 13/09/2021 no site da Câmara Municipal de Viçosa (www.vicosa.mg.leg.br) na aba "Escola do Legislativo de Viçosa" (<http://www.vicosa.mg.leg.br/escola-do-legislativo>), assim como no Jornal Folha da Mata e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Art. 4 Os projetos selecionados deverão ser enviados através do formulário e apresentados de acordo com o modelo de projeto anexado a este edital.

Art. 5 Os professores com projetos de maior "destaque" serão premiados conforme regras definidas no **Capítulo VI** desta resolução.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO

Art. 6 Poderão se inscrever os professores de ensino regular, professores de ensino especial, professores de ensino profissionalizantes, supervisores e orientadores educacionais que atendam aos seguintes critérios:

I – Ter desenvolvido o trabalho como professor, titular ou substituto, devidamente autorizado pelo órgão competente entre as datas de Março de 2020 à Julho de 2021.

II – Ministras aulas de componentes curriculares nas ações e projetos curriculares da Unidade de Ensino ou atuar na Formação Técnica e Formativa dos alunos;

III – A cada edição da **Premiação de Professores - Gabriel Rodrigues Barbosa de Oliveira** poderão ser inscritos somente projetos inéditos;

IV – Cada professor pode submeter um projeto por edição;

V – Para a inscrição ser deferida, o projeto deverá contemplar as orientações descritas no **Capítulo V**.

VI - Os projetos devem relatar práticas ou experiências dos anos em que a pandemia se instaurou, que foi em março de 2020 até o prazo avaliativo de julho de 2021.

CAPÍTULO IV

DAS CATEGORIAS

Art. 7 A Premiação de Professores - Gabriel Rodrigues Barbosa de Oliveira é atribuída a sete categorias, divididas em Educação Infantil, Ensino Fundamental I (anos iniciais), Ensino Fundamental II (anos iniciais), Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Educação Inclusiva e Educação Prisional (profissionalizante).

CATEGORIA	CÓDIGO
Educação Infantil	I
Ensino Fundamental I (anos iniciais)	II
Ensino Fundamental II (anos finais)	III
Ensino Médio	IV
Educação de Jovens e Adultos	V
Educação Inclusiva	VI
Educação Prisional	VII

CAPÍTULO V

DO TRABALHO ESCRITO

Art. 8 O projeto inscrito deverá relatar uma experiência educativa desenvolvida com os alunos, retratando de modo descritivo o trabalho feito;

I - A formatação do trabalho deve seguir as seguintes regras:

- Folha A4;
- Fonte Times New Roman, tamanho 12;
- Espaçamento entre linhas 1,5;
- Toda a documentação deve ter as páginas numeradas, incluindo os documentos em fotocópia, com total máximo de 20 páginas.

II - O arquivo deve ser enviado em extensão .doc, .docx, ou pdf. Sugere-se que a estrutura do trabalho contenha os seguintes componentes:

- Capa: a capa deve conter; título do trabalho, nome do autor, código e nome da categoria, número do Edital de inscrição e um breve resumo;
- Introdução: uma breve introdução sobre o seu projeto de no máximo 1 folha.
- Justificativa: motivos para a realização do trabalho;
- Objetivos de conhecimento e desenvolvimento: aprendizagens que devem ser asseguradas aos estudantes;
- Conteúdos Curriculares: conteúdos desenvolvidos para atingir os objetivos. No caso de o autor ser um professor do atendimento educacional especializado, há necessidade de vincular o trabalho a um determinado conteúdo curricular. O relato deve contemplar as ações desenvolvidas na sala de recursos multifuncional e/ ou no trabalho colaborativo junto ao(à) professor da sala de aula comum e seus impactos em termos de garantia do direito à educação regulamentado na RESOLUÇÃO CONJUNTA CME/SME Nº 002/2020, que dispõe sobre as normas para o Programa de Atendimento Educacional Remoto - PAER;
- Participantes envolvidos: explicitar o público alvo envolvido na experiência (níveis, etapas e modalidades de ensino);
- Metodologia: relato do passo a passo de como a Experiência Educativa foi desenvolvida, destacando as condições de aprendizagem em cada etapa do projeto, incluindo a descrição do uso de materiais pedagógicos com recursos de acessibilidade, ferramentas tecnológicas e outros instrumentos que contribuíram na execução da proposta). Descrição das estratégias pedagógicas desenvolvidas para garantir a participação dos estudantes público-alvo da educação especial em igualdade de condições aos demais colegas no projeto. Caso a estratégia ou parte dela foi organizada em articulação com o professor do atendimento educacional especializado, detalhar como e em que momentos esse trabalho colaborativo foi necessário e quais seus efeitos em termos das condições de aprendizagem da turma.

Explicitar de que forma a Experiência Educativa se relaciona com o território, os equipamentos, ações e políticas existentes e com as organizações sociais;

- Análise conclusiva: avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes, evidências das aprendizagens alcançadas e do trabalho pedagógico do professor. Explicitar de que forma a Experiência Educativa contribui para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC;
- Descrição dos pontos positivos/negativos, sugestões para melhorar ou fazer diferente em trabalhos futuros, possibilidades de replicar;
- Anexos: fotos e outros registros visuais das atividades e vídeos (caso houver);
- Referências bibliográficas obrigatórias.

Art. 9 O processo de avaliação dos projetos inscritos será de responsabilidade da Comissão Avaliadora.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 10 O processo de avaliação dos projetos inscritos será organizado pela Comissão Organizadora composta pela Escola do Legislativo de Viçosa que passará para a Comissão de Avaliação que será composta por:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 02 (dois) representantes Docente Universitário;

III- 01 (um) representante da Câmara Municipal de Viçosa.

IV- 01 (um) profissional da Educação representante da comunidade Viçosense.

Art. 11 A Comissão Organizadora composta pela Escola do Legislativo de Viçosa-MG permanecerá durante as edições da premiação.

Art. 12 A Comissão Organizadora do Processo de Avaliação designará no mínimo três avaliadores para cada categoria, sendo pelo menos um deles especialista da área educacional envolvida no projeto.

CAPÍTULO VII

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 13 A Comissão Avaliadora será soberana em suas decisões, não cabendo recurso acerca dos resultados.

Art. 14 A Comissão de Avaliação levará em consideração os seguintes critérios para classificação dos projetos:

Nº da categoria	Descrição	Pontuação
I	Avaliação da apresentação no formato proposto.	10
II	Equidade e a inclusão como valores.	10
III	Inspiração para aplicabilidade em outros contextos.	10
IV	Evidências de aprendizagem.	10
V	Didática específica da categoria.	10
VI	Correlação clara entre as aprendizagens propostas e habilidades da faixa etária correspondente com as competências específicas e gerais da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.	10
VII	Eficácia e relevância - resultados que contribuem com o alcance de uma educação de qualidade.	10
VIII	Identificação do protagonismo dos alunos na experiência relatada, em que estejam pontuados os indicadores de sua aprendizagem.	10
IX	Enfrentamento de um problema oriundo da realidade local e a identificação das soluções propostas.	10
X	Relevância do assunto e sua pertinência com a faixa etária dos estudantes.	10

Art. 15 A Comissão atribuirá uma pontuação de no mínimo dez (10) para cada um dos critérios de avaliação, somando-se 100 pontos ao final de cada avaliação.

Art. 16 Serão classificados para a socialização das experiências educativas da 2ª fase até cinco projetos de cada categoria que obtiverem maior pontuação e pontuação mínima acima de setenta por cento da pontuação total máxima.

CAPÍTULO VII

DOS PRÊMIOS

Art. 19 Todos os projetos selecionados para a 2ª fase receberão certificado de participação.

Art. 20 Será escolhido 1 (um) projeto dentro de cada uma das 7 (sete) categorias de seleção, que serão sistematizadas para a consolidação de um espaço de destaque nas ações e boas práticas escolares que ocorreram durante a pandemia. Todos os sete projetos selecionados na fase final, receberão uma placa alusiva de prestígio que será entregue durante uma Reunião Ordinária na Câmara Municipal, além de uma matéria exclusiva no site oficial da Câmara Municipal de Viçosa, no Jornal Folha da Mata de Viçosa-MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Essa resolução é exclusiva para a **Premiação de Professores - Gabriel Rodrigues Barbosa de Oliveira** 1ª Edição e entra em vigor a partir de sua aprovação, com registro da Câmara Municipal de Viçosa;

Art. 22 A participação nesta chamada é voluntária e gratuita – não haverá cobrança de taxa para inscrição e participação no processo de seleção, e o envio da inscrição implica a aceitação de todas as condições constantes no regulamento.

Viçosa, Minas Gerais, 03 de Agosto de 2021

Vereador Edenilson José de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Vereador Bartomélio da Silva Martins

Coordenador Geral da Escola do
Legislativo de Viçosa

Vereador Sérgio Augusto Moreira

Marota
Coordenador Técnico da Escola do
Legislativo de Viçosa

**Quaisquer dúvidas ou sugestões fiquem à vontade para entrar em contato conosco pelo e-mail
escolacamaravicos@gmail.com ou pelo telefone 3899-7524/7534.**